



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 054/2016-SEGOV

Uruguaiana, 10 de maio de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de nº. 045/2016.**

Protocolo: 0532/Leg Data: 18.05.2016 Hora: 09h07min
--

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei nº. 045/2016** que tem por finalidade “**Suplementar verbas no orçamento vigente**” no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.
2. Os recursos a serem suplementados em ações de educação irão financiar os empenhos de despesas com indenização de profissionais ligados a Secretaria Municipal de Educação em virtude do grande número de afastamentos motivados por aposentadoria e pedidos de exonerações de servidores.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei N°. 045/2016.

Protocolo: 0532/Leg
Data: 18.05.2016
Hora: 09h07min

“Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00”.

Art. 1º. Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106046.064 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED. Ensino Fundamental

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (6297)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR: R\$ 150.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236506016.036 – Ampliação da oferta de vagas na EI em no mínimo 40% em relação a matrícula atual, com ampliação, construção de novas escolas sendo uma de EI creche no interior, obedecendo ao critério de maior demanda

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (489)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR: R\$ 50.000,00

1236106046.064 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED - Ensino Fundamental

33909300 – Indenizações e Restituições (6537)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.